



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

PLANO ANUAL DE TRABALHO - PAT

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO –UCI

EXERCICIO DE 2025

Unidade de Controle Interno
Município de Guaratuba



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

Índice

APRESENTAÇÃO.....	Página 03
AÇÕES PREVISTAS.....	Página 05
1. CONTABILIDADE, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – CONSOLIDAÇÃO DO PCA.....	Página 05
2. ANÁLISE DE GESTÃO.....	Página 07
3. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.....	Página 07
4. LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	Página 08
5. SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.....	Página 09
6. AUTARQUIAS (GUARAPREV).....	Página 10
7. CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS.....	Página 11
8. ADMINISTRAÇÃO.....	Página 12
9. TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS.....	Página 13
10. CONSELHOS E COMITES MUNICIPAIS.....	Página 14
11. CONTROLE PROCESSOS TCE.....	Página 15
12. RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO.....	Página 16
13. EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS – EXECUÇÃO E CONTROLE.....	Página 17
14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.....	Página 18
15. CONCLUSÃO.....	Página 18



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

APRESENTAÇÃO:

O presente Plano Anual de Trabalho – PAT 2025 da Unidade de Controle Interno – UCI do Município de Guaratuba constitui instrumento técnico de planejamento e racionalização das atividades a serem desempenhadas pela Controladoria no exercício financeiro de 2025, em estrita observância às disposições da Lei Municipal nº 1.264/2007, especialmente o disposto no Capítulo III, art. 5º, incisos I a XVII, bem como às diretrizes da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e aos normativos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

A UCI, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito, possui caráter permanente e atua com independência funcional e técnica, exercendo atividades de auditoria, fiscalização, controle e assessoramento, com ênfase na legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e efetividade da gestão pública.

A atuação da Controladoria se materializa por meio de pareceres técnicos, relatórios de auditoria, comunicações de alerta e instruções normativas. Também são emitidas notas técnicas, manifestações opinativas em processos administrativos e recomendações preventivas ou corretivas, conforme demanda institucional ou detecção de inconformidades.

A composição atual da UCI, conforme Portaria nº 15.378, de 15 de abril de 2025, é a seguinte:

Controlador Interno:

Kleverson Atanasio – Matrícula nº 6332-1

Cargo: Técnico Administrativo

Formação: Contador – CRC/SC 046.141-O-8

Equipe de Apoio:

Joelson Correa Travassos – Matrícula nº 5878-1

Cargo: Gestor Público

Formação: Advogado – OAB/PR nº 113.189 e Contabilista – CRC/PR 047.187-O-0



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

Matheus dos Reis Monteiro – Matrícula nº 15177-1

Cargo: Atendente Administrativo

Formação: Contador – CRC/PR 078.013-O-6

O Plano Anual de Trabalho - PAT 2025 foi estruturado como ferramenta metodológica para definir:

- os instrumentos de fiscalização a serem utilizados pela UCI;
- as metodologias de auditoria e controle aplicáveis conforme a natureza e complexidade das ações fiscalizatórias;
- os critérios técnicos de seleção de amostragens e priorização de objetos de controle;
- os fluxogramas operacionais das auditorias internas e demais verificações técnicas;
- os pontos de controle e risco nas etapas dos processos administrativos e financeiros;
- as ações de responsabilização administrativa, civil ou penal conforme o grau de materialidade das irregularidades detectadas;
- e a interface com o controle externo (TCE/PR) e demais órgãos fiscalizadores.

Importante destacar que o presente plano não possui caráter exaustivo, sendo flexível à reprogramação de atividades em razão de:

- alterações na legislação aplicável;
- recomendações ou determinações do TCE/PR;
- demandas excepcionais e imprevisíveis oriundas da administração pública;
- ou ainda, em decorrência da dinâmica dos riscos operacionais e institucionais identificados ao longo do exercício.

Neste contexto, o PAT 2025 tem como premissa basilar o fortalecimento dos mecanismos de governança pública, com foco no aperfeiçoamento da prestação dos serviços à sociedade, no zelo pela coisa pública e na conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

AÇÕES PREVISTAS

1. CONTABILIDADE, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – CONSOLIDAÇÃO DO PCA

A Unidade de Controle Interno, com fundamento nos arts. 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), 60 da Lei Federal nº 4.320/1964, art. 5º da Lei Municipal nº 1.264/2007, e nas diretrizes da Instrução Normativa nº 192/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, bem como na Instrução Normativa nº 02/2025 da própria UCI, estabelece as seguintes ações de acompanhamento e fiscalização no eixo temático da contabilidade pública, gestão orçamentária-financeira e consolidação da prestação de contas anual:

a) Cumprimento da Agenda de Obrigações Institucionais – TCE/PR

Acompanhar sistematicamente os prazos e obrigações fixados na Agenda de Obrigações do TCE/PR (IN 192/2024), certificando a conformidade entre os relatórios encaminhados eletronicamente ao Tribunal e os efetivamente publicados nos canais oficiais. A análise abrangerá a consistência entre os documentos, com ênfase no cumprimento de datas, conteúdo mínimo obrigatório e integridade da informação.

Periodicidade: Mensal.

b) Audiência Pública – Avaliação das Metas Fiscais (Art. 9º, §4º da LRF)

Monitorar a realização das audiências públicas quadrimestrais voltadas à avaliação do cumprimento das metas fiscais, exigidas nos termos da LRF.

A UCI verificará a publicação de convocações, atas, registros, relatórios de avaliação e o devido preenchimento da Declaração de Realização da Audiência no sistema do TCE/PR.

Periodicidade: Quadrimestral.

c) Situação do Município no Sistema CAUC/SIAFI

Realizar o acompanhamento da regularidade fiscal do Município no Subsistema CAUC – Cadastro Único de Convênios (SIAFI), verificando pendências de exigências legais e contratuais, com o objetivo de evitar restrições à celebração de transferências



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

voluntárias federais. Orientações corretivas serão repassadas aos setores responsáveis.

Periodicidade: Mensal.

d) Acompanhamento de Empenhos a Liquidar e a Pagar

Fiscalizar, em regime de amostragem mensal, a posição dos empenhos a liquidar e a pagar registrados no sistema contábil, em conjunto com o Departamento de Contabilidade.

O objetivo é verificar a correlação com os estágios da despesa pública e prevenir o surgimento indevido de “restos a pagar” não processados.

Periodicidade: Bimestral.

e) Controle da Dívida Consolidada Líquida e Operações de Crédito

Monitorar o comportamento da Dívida Consolidada Líquida e as eventuais operações de crédito contratadas, com base nos relatórios contábeis e informações inseridas no SICONFI/SAGRES, avaliando a observância aos limites legais estabelecidos na LRF, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Resoluções do Senado Federal.

Periodicidade: Quadrimestral.

f) Verificação de Conciliações Bancárias

Efetuar, por amostragem, a verificação da conciliação bancária de no mínimo seis contas correntes vinculadas ao Município e/ou seus Fundos Especiais, com apoio técnico do Departamento de Contabilidade.

A análise considerará lançamentos contábeis, extratos bancários e justificativas de eventuais divergências.

Periodicidade: Bimestral.

g) Inspeção de Programas com Recursos Federais Vinculados

Realizar auditorias por amostragem em programas executados com repasses da União, com ênfase nos programas do SUS (PAB Fixo e Variável), PNAE e PNATE. Serão



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

avaliadas a regularidade da execução física e financeira, bem como o cumprimento dos objetivos pactuados e a correta aplicação dos recursos.

Periodicidade: Bimestral.

2. ANÁLISE DE GESTÃO

Análise de Gestão Fiscal e Constitucional – Indicadores de Desempenho Realizar, de forma sistemática e fundamentada, a análise de gestão fiscal e constitucional, com ênfase no cumprimento dos limites e índices legalmente estabelecidos, abrangendo:

- **Despesa com Pessoal:** verificação do comprometimento da Receita Corrente Líquida com despesa total de pessoal, nos termos dos arts. 18 a 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
- **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE):** avaliação da aplicação mínima de 25% da receita resultante de impostos na educação, conforme art. 212 da Constituição Federal;
- **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS):** acompanhamento da aplicação mínima de 15% da receita de impostos em saúde, conforme a Emenda Constitucional nº 29/2000;
- **Resultado Primário e Nominal:** aferição da compatibilidade com as metas fiscais fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- **Dívida Consolidada Líquida:** observância dos limites estabelecidos pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal;
- **Grau de execução orçamentária e equilíbrio fiscal:** acompanhamento de eventuais desequilíbrios entre arrecadação e despesa.

Os resultados subsidiarão a elaboração de alertas, recomendações e, se necessário, sugestões de medidas corretivas a serem submetidas à alta gestão municipal.

Periodicidade: Semestral

3. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Unidade de Controle Interno realizará ações sistemáticas de acompanhamento, verificação e orientação quanto ao cumprimento das normas de transparência ativa e passiva no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta.



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

As ações de fiscalização e orientação estarão concentradas nos seguintes aspectos:

- **Verificação do cumprimento dos requisitos mínimos legais de transparência ativa** nos portais eletrônicos oficiais, com especial atenção às exigências de publicação tempestiva de receitas, despesas, relatórios fiscais, licitações, contratos, instrumentos de repasse, atos normativos e estrutura administrativa;
- **Avaliação da estrutura e efetividade dos canais de transparência passiva**, incluindo o funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e o tempo médio de resposta às demandas recebidas;
- **Análise da regularidade da atualização dos dados no Portal da Transparência**, comparando os dados disponibilizados ao público com os constantes nos sistemas internos e no TCE-PR;
- **Incentivo à cultura de acesso à informação e promoção da accountability**, por meio de recomendações internas, orientações formais, relatórios de inconformidades e comunicação às chefias setoriais sobre eventuais lacunas de transparência detectadas;
- **Fiscalização das ações voltadas à publicidade e à visibilidade de programas custeados com recursos públicos**, incluindo os vinculados a emendas parlamentares impositivas e transferências voluntárias.

Periodicidade: Bimestral.

4. LICITAÇÕES E CONTRATOS

No exercício de suas competências legais, a Unidade de Controle Interno – UCI atuará na fiscalização e no acompanhamento dos processos licitatórios, inclusive suas dispensas, inexigibilidades e respectivos contratos administrativos, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, na **Lei Municipal nº 1.264/2007**, na **Instrução Normativa nº 001/2025 da UCI** e nas diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

As ações de controle serão realizadas conforme os seguintes procedimentos:



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

- **Análise técnica dos procedimentos licitatórios formalizados**, incluindo: editais, termos de referência, pesquisas de preços, atas de julgamento, homologações, adjudicações, termos contratuais, aditivos e eventuais rescisões;
- **Exame das dispensas e inexigibilidades**, com verificação dos fundamentos legais, regularidade da instrução processual, justificativas técnicas e pareceres jurídicos que embasaram a contratação direta;
- **Emissão de Relatório Preliminar de Auditoria**, a ser encaminhado às partes interessadas (Chefia do Poder Executivo, Departamento de Compras e Licitações, Procuradoria e Secretaria demandante), com vistas ao contraditório, ciência ou adoção de providências corretivas;
- **Acompanhamento sistemático e por amostragem de aproximadamente 10% (dez por cento) dos processos licitatórios vigentes**, considerando tanto os publicizados no Portal da Transparência e no site institucional, quanto os disponibilizados para auditoria presencial;
- **Execução de Auditoria Interna programada nos setores de Compras, Licitações e Contratos**, com apuração de conformidade normativa, observância aos princípios licitatórios e avaliação da eficiência dos fluxos operacionais;
- **Análise dos contratos administrativos vigentes e seus termos aditivos**, avaliando prazos, cláusulas de equilíbrio econômico-financeiro, regularidade das medições, pagamentos e garantias contratuais, conforme exigências dos arts. 89 a 94 da Lei nº 14.133/2021.

A atividade de controle será formalizada mediante registro em Relatórios Técnicos Preliminares, que poderão ser convertidos em relatórios conclusivos, recomendações ou comunicações de alerta, de acordo com o nível de inconsistência detectado e o impacto potencial para a Administração Pública.

Periodicidade: Bimestral.

5. SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Unidade de Controle Interno – UCI atuará, no exercício de 2025, de forma integrada às comissões instituídas para apuração de responsabilidades em sindicâncias e processos administrativos disciplinares, quando houver indícios de danos ao erário, em observância



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

às orientações do Ministério Público do Estado do Paraná, às disposições da Lei Municipal nº 1.264/2007, da Lei Federal nº 8.112/1990 (subsidiariamente aplicada) e aos princípios constitucionais da legalidade, contraditório, ampla defesa e devido processo legal.

A atuação da Unidade de Controle Interno ocorrerá nos seguintes termos:

- **Designação de membro da Controladoria** para compor, a convite ou por força de norma, comissões de sindicância e PADs nos casos em que a conduta funcional investigada envolver possível prejuízo ao erário, ato de improbidade administrativa ou infração que comprometa a regularidade da gestão pública;
- **Análise técnica documental dos processos de apuração disciplinar**, quando solicitada, com vistas à identificação de falhas sistêmicas, vícios procedimentais ou omissões relevantes que possam impactar a responsabilização dos agentes;
- **Acompanhamento das deliberações e encaminhamentos finais dos processos**, emitindo, quando cabível, relatórios técnicos ou comunicações de orientação preventiva para aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno e mitigação de riscos futuros;
- **Interlocução com o Ministério Público e com o Controle Externo**, em casos que demandem informação institucional qualificada, especialmente em apurações originadas de recomendações, denúncias formais ou notificações de auditorias.

A atuação da UCI não substitui as competências da Procuradoria Geral do Município ou da autoridade instauradora, mas visa assegurar a conformidade técnica dos procedimentos e zelar pela responsabilização administrativa, cível ou penal, conforme o caso.

Periodicidade: Conforme demanda e instauração formal dos processos.

6. AUTARQUIAS (GUARAPREV)

A Unidade de Controle Interno – UCI atuará no acompanhamento técnico dos processos administrativos relacionados à concessão de aposentadorias e pensões de servidores públicos municipais vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pela Autarquia Municipal GUARAPREV, em observância aos ditames do art. 40 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 103/2019, da Lei Federal nº 9.717/1998, da Portaria MTP nº 1.467/2022 e da legislação local aplicável.



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

As ações de controle visam assegurar a legalidade dos atos de concessão de benefícios previdenciários, a sustentabilidade atuarial do regime e a conformidade com os critérios de elegibilidade e cálculos estabelecidos nos parâmetros normativos vigentes. As atividades programadas incluem:

- Acompanhamento e análise dos processos de aposentadoria voluntária, compulsória e por invalidez, quanto ao correto enquadramento do servidor, tempo de contribuição, averbações, cálculo de proventos e fundamentação legal;
- Acompanhamento dos processos de pensão por morte, com verificação do vínculo, dependência econômica e regularidade do procedimento de instrução;
- Verificação do cumprimento dos prazos de envio e do conteúdo dos atos de concessão ao TCE/PR, conforme exigência da Instrução Normativa nº 146/2018 e dos normativos complementares;
- Análise da consistência entre as informações constantes no processo físico/eletrônico, nos sistemas do GUARAPREV e nas plataformas integradas (SIPREV, e-Pessoal, SISPREV Web etc.);
- Emissão de relatórios técnicos e/ou pareceres opinativos, quando houver indícios de desconformidade ou fragilidade jurídica/atuarial nos atos administrativos de concessão;
- Promoção de recomendações técnicas ao GUARAPREV, visando o aperfeiçoamento dos fluxos internos, controle dos requisitos legais e mitigação de riscos previdenciários.

Periodicidade: Conforme demanda e protocolo de novos processos de concessão, com revisão sistemática **trimestral** dos registros.

7. CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS

Considerando a participação do Município de Guaratuba no **CISLIPA – Consórcio Intermunicipal**, e **COMESP**, sejam na área da saúde, gestão de resíduos ou outros serviços compartilhados, a Unidade de Controle Interno – UCI realizará o acompanhamento das atividades consorciadas sob a ótica da legalidade, da economicidade e da conformidade da prestação de contas pública.



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

A atuação estará pautada nas disposições da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), dos respectivos protocolos de intenções e estatutos consorciais ratificados por lei municipal, bem como nos normativos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná aplicáveis à matéria.

As ações previstas para o exercício de 2025 incluem:

- Verificação da periodicidade das reuniões do Conselho Fiscal do CISLIPA, com análise das convocações, atas, deliberações e quóruns mínimos exigidos pelo estatuto do consórcio;
- Análise das atas de aprovação das contas e dos gastos do consórcio, especialmente no que se refere à aplicação dos recursos repassados pelo Município de Guaratuba e ao cumprimento dos critérios de rateio e execução orçamentária;
- Conferência das publicações e da transparência dos atos do CISLIPA, com ênfase na publicidade dos instrumentos de planejamento, relatórios financeiros, contratos firmados e instrumentos de prestação de contas;
- Solicitação de documentos complementares, quando necessário, para assegurar o controle da legalidade dos repasses municipais ao consórcio;
- Emissão de relatório técnico de acompanhamento anual, com registro de eventuais inconsistências, sugestões de melhoria e comunicação aos setores competentes para providências.

Periodicidade: Bimestral, com análise cumulativa de documentação e acompanhamento contínuo conforme atualização das informações consorciais.

8. ADMINISTRAÇÃO

A Unidade de Controle Interno – UCI, no exercício de suas atribuições legais, promoverá inspeções internas sistemáticas no âmbito da Administração Municipal, com foco na área de Gestão de Pessoas, conforme previsto no art. 5º, incisos III, IV, X e XI da Lei Municipal nº 1.264/2007, bem como nas orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da legislação municipal vigente.

As ações visam fortalecer os controles internos relativos à regularidade da admissão, frequência, remuneração e lotação dos servidores públicos municipais, com foco em legalidade, eficiência administrativa e prevenção de irregularidades funcionais.



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

Recursos Humanos – Ações Programadas:

- Realização de inspeção por amostragem no Departamento de Recursos Humanos, com elaboração de Relatório Preliminar contendo os achados de auditoria, a ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria Municipal de Administração, para manifestação ou adoção de medidas corretivas;
- Cruzamento de dados entre o Sistema de Registro de Ponto Biométrico e a Folha de Pagamento, em secretarias previamente definidas, com o objetivo de identificar inconsistências entre a jornada registrada e os valores remuneratórios pagos;
- Conferência da documentação de admissão de pessoal, verificando a instrução dos processos administrativos de nomeação, os requisitos legais do cargo, a compatibilidade dos documentos apresentados e o cumprimento das etapas obrigatórias dos concursos públicos;
- Fiscalização da regularidade dos controles funcionais dos servidores do Quadro Geral, incluindo verificação da frequência, concessão e gozo de férias, pagamento de horas extras, licenças e afastamentos;
- Inspeção detalhada da folha de pagamento de no mínimo 02 (duas) secretarias, a serem definidas em ato próprio da Controladoria, com análise de conformidade e validação de cálculos.

Periodicidade: Bimestral.

Central de Veículos – Ação Específica:

- **Verificação "in loco" do cumprimento do Decreto Municipal nº 22.231/2018,** que regulamenta os procedimentos de gestão e controle da frota oficial de veículos do Município de Guaratuba. A fiscalização abrangerá a manutenção de registros obrigatórios (checklists, planilhas de controle de abastecimento, roteiros de uso, diário de bordo), observância das escalas e a guarda dos veículos.

Periodicidade: Bimestral, com inspeções presenciais rotativas.

9. TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Com base nas competências atribuídas pela Lei Municipal nº 1.264/2007, na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), na Lei nº 4.320/1964, e nas diretrizes de controle previstas nas Instruções Normativas do Tribunal



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, a Unidade de Controle Interno – UCI realizará o acompanhamento permanente das Transferências Voluntárias realizadas no âmbito do Município, por meio do Sistema de Informações de Transferências – SIT.

As ações da UCI visam assegurar a legalidade, a transparência e a eficácia na aplicação dos recursos públicos transferidos a entidades do terceiro setor, consórcios públicos e demais beneficiários, bem como garantir o cumprimento de prazos e a prestação de contas conforme exigido pelo controle externo.

As atividades programadas para o exercício de 2025 incluem:

- Acompanhamento das Transferências Voluntárias registradas no sistema SIT/TCE-PR, verificando o cumprimento dos prazos legais e regimentais tanto pelos órgãos repassadores (Unidades Gestoras) quanto pelas entidades tomadoras de recursos públicos;
- Orientação técnica às Unidades Gestoras de Transferências Internas – UGTs, quanto à correta formalização dos processos de concessão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos de repasse;
- Prestação de suporte e orientação às entidades conveniadas, organizações da sociedade civil e consórcios, quanto à documentação obrigatória, prazos e exigências legais relacionadas às transferências de recursos municipais;
- Emissão de pareceres técnicos, quando solicitado, especialmente em casos de inadimplemento, pendência de prestação de contas ou análise de viabilidade para novas transferências;
- Monitoramento dos contraditórios instaurados pelo TCE/PR relativos a apontamentos ou glosas em processos de transferências voluntárias, acompanhando os trâmites, fornecendo subsídios à defesa administrativa e controlando os prazos de resposta.

Periodicidade: Mensal (monitoramento do SIT) e contínuo conforme tramitação de processos ou ocorrência de notificações do TCE/PR.

10. CONSELHOS E COMITES MUNICIPAIS

A atuação da Unidade de Controle Interno – UCI junto aos Conselhos e Comitês Municipais está fundamentada no princípio da administração participativa, conforme disposto no art.



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

1º, parágrafo único, e no art. 37 da Constituição Federal, bem como nas obrigações legais de controle social e transparência pública.

Com base na Lei Municipal nº 1.264/2007, a UCI exercerá atividade de acompanhamento da regularidade funcional e documental dos Conselhos Municipais vinculados às Secretarias Municipais, observando sua estrutura normativa, composição, funcionamento e efetividade.

As ações previstas para o exercício de 2025 incluem:

- Levantamento junto às Secretarias Municipais sobre a existência, composição e funcionamento de Conselhos e Comitês ativos, com verificação dos instrumentos legais de instituição e designação dos membros (leis, decretos ou portarias);
- Verificação da regularidade das reuniões deliberativas e consultivas, com base nas atas e nos registros administrativos, considerando a periodicidade definida nos respectivos regimentos internos;
- Análise da participação efetiva dos conselheiros nomeados, com observação da frequência, substituições e eventuais vacâncias não regularizadas;
- Verificação da publicidade das decisões colegiadas, com foco na transparência dos atos produzidos e sua divulgação nos canais oficiais do Município;
- Emissão de relatório técnico com recomendações formais, em caso de inatividade, descumprimento de normas ou omissão na composição e funcionamento dos colegiados.

A atividade visa fortalecer os instrumentos de controle social, assegurar o cumprimento das finalidades institucionais dos Conselhos Municipais e garantir a representatividade dos diversos segmentos da sociedade civil.

Periodicidade: Quadrimestral.

11. CONTROLE PROCESSOS TCE

A Unidade de Controle Interno – UCI atuará de forma permanente no monitoramento, controle e suporte técnico à tramitação de processos administrativos e eletrônicos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, com ênfase nos processos vinculados à Prestação de Contas Anual do Município e demais órgãos da Administração



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

Direta e Indireta, bem como nas Tomadas de Contas Especiais, Transferências Voluntárias, Contratações Públicas e atos de pessoal.

As atividades estão fundamentadas no art. 5º, incisos V, VIII e IX da Lei Municipal nº 1.264/2007, e visam garantir o correto atendimento às determinações do Controle Externo, assegurando a legalidade, a tempestividade e a completude das informações encaminhadas.

As ações programadas incluem:

- Controle sistêmico e atualizado dos prazos e andamentos processuais constantes na plataforma e-TCEPR, abrangendo as unidades da Administração Direta, Fundos Municipais, Autarquias, Consórcios e demais entes sob a jurisdição do Tribunal;
- Acompanhamento das prestações de contas anuais (PCA) e especiais (TCE), notificações, alertas, decisões e determinações do Tribunal de Contas, com destaque para processos com prazos fatais e necessidade de resposta formal;
- Comunicação tempestiva aos setores responsáveis, inclusive à Procuradoria Fiscal, Contabilidade e setores demandados, para que providenciem os documentos, justificativas ou registros solicitados pelo TCE/PR;
- Consolidação de informações estratégicas para instrução de manifestações e relatórios a serem encaminhados às autoridades municipais e ao próprio Tribunal;
- Participação ativa no cumprimento das medidas de controle interno determinadas ou recomendadas em acórdãos e despachos do TCE/PR, emitindo pareceres ou instruções internas quando necessário;
- Geração de relatórios de monitoramento diário, com registro das pendências, providências adotadas e evolução dos atendimentos.

Periodicidade: Diária.

12. RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

A Unidade de Controle Interno – UCI, no exercício de sua competência legal, atuará na elaboração de relatórios sistemáticos com vistas a consolidar a análise técnico-operacional das ações desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 5º, incisos VI, VII e VIII da Lei Municipal nº 1.264/2007, em consonância com as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e com fundamento no art. 74 da Constituição Federal.



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

A emissão dos Relatórios de Controle Interno representa instrumento fundamental para o acompanhamento da gestão fiscal, subsidiando decisões estratégicas do Chefe do Poder Executivo e promovendo o fortalecimento da governança pública.

As ações programadas incluem:

a) Relatório das Atividades da Unidade de Controle Interno ao Chefe do Poder Executivo

Elaboração de relatório gerencial e analítico, contendo o resumo das atividades de fiscalização, orientações emitidas, achados de auditoria e recomendações preventivas, com destaque para pontos de atenção e eventuais riscos à regularidade administrativa e financeira.

Serão incluídas comunicações internas específicas recomendando, quando necessário, ajustes de rumo por parte dos gestores públicos, tais como:

- Redução de gastos;
- Limitação de empenhos;
- Ações corretivas em caso de atingimento de índices e limites constitucionais (educação, saúde, despesa com pessoal, entre outros).

Periodicidade: Trimestral.

13. EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS – EXECUÇÃO E CONTROLE

Em conformidade com o disposto no §11 do art. 166 da Constituição Federal, na legislação orçamentária municipal vigente e nas diretrizes fixadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Unidade de Controle Interno – UCI atuará no monitoramento da execução das emendas parlamentares impositivas destinadas por vereadores à execução orçamentária do exercício de 2025.

As ações de controle visam assegurar a legalidade, tempestividade e efetividade da execução das programações orçamentárias decorrentes das emendas impositivas, bem como promover a transparência da aplicação dos recursos públicos vinculados a essas emendas, conforme os seguintes procedimentos:

- Verificação da inclusão das emendas no orçamento anual, com análise da legalidade formal, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e aderência à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- Acompanhamento da execução física e financeira das ações vinculadas às emendas, junto às Secretarias responsáveis pela execução, com solicitação de informações sobre o andamento e justificativas para eventual inexecução;



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

- Emissão de alertas formais às Secretarias setoriais sobre a obrigatoriedade de execução das emendas e a necessidade de envio periódico de informações atualizadas à UCI, conforme prazos e parâmetros legais;
- Verificação da conformidade da execução com os percentuais de aplicação obrigatória nas áreas de saúde e educação, quando cabível;
- Elaboração de relatório específico sobre a execução das emendas impositivas, a ser incluído no Relatório de Controle Interno e na Prestação de Contas Anual do Município, conforme exigência do TCE/PR.

Periodicidade: Trimestral e conforme demanda do calendário de execução orçamentária.

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Ação	ANO DE 2025						
	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Contabilidade, gestão orçamentária e financeira – Consolidação do PCA	X	X	X	X	X	X	X
Transparência pública	X		X		X		X
Licitações e contratos – Lei nº 14.133/2021	X		X		X		X
Sindicâncias e processos administrativos			X			X	
Autarquias – GUARAPREV	X		X		X		X
CISLIPA	X			X		X	
Administração com recursos humanos	X		X		X		X
Transferências voluntárias – SIT/TCE-PR	X			X		X	
Conselhos e comitês municipais					X		
Controle de processos junto ao TCE-PR	X	X	X	X	X	X	X
Relatório de controle interno							X
Execução das emendas parlamentares impositivas	X		X		X		X

15. CONCLUSÃO

O presente Plano Anual de Trabalho – PAT 2025 foi elaborado com base nas diretrizes legais e operacionais que norteiam a atuação da Unidade de Controle Interno – UCI, visando garantir o cumprimento das competências previstas na Lei Municipal nº



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

1.264/2007, bem como o atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

As atividades aqui descritas poderão, ao longo do exercício, ser reprogramadas, ajustadas ou excepcionalmente suspensas, em razão de fatores supervenientes que impactem diretamente a execução do cronograma estabelecido. Tais fatores incluem, mas não se limitam a:

- Demandas extraordinárias oriundas do Chefe do Poder Executivo ou dos Órgãos de Controle Externo;
- Participação em capacitações técnicas, seminários, congressos e treinamentos;
- Realização de trabalhos especiais não previstos neste plano;
- Alterações legislativas ou normativas que impactem o escopo de atuação da Unidade.

O resultado das atividades de auditoria, inspeção, acompanhamento e análise será levado ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo, dos Secretários Municipais, e do Presidente da Autarquia Previdenciária GUARAPREV, sempre que a situação exigir adoção de medidas corretivas, saneadoras ou preventivas.

As constatações relevantes, recomendações e eventuais pendências identificadas durante a execução dos trabalhos serão devidamente formalizadas em relatórios técnicos, integrando os instrumentos de controle e fiscalização do exercício. Quando necessário, será solicitado parecer da Procuradoria Geral do Município para subsidiar a adoção das providências cabíveis.

A vigência deste Plano se dará durante o exercício de janeiro a dezembro de 2025, respeitando o limite final de envio das obrigações estabelecidas na Agenda de Obrigações do TCE/PR, até março de 2026, podendo haver prorrogação conforme necessidade técnica devidamente justificada.

Guaratuba, 09 de junho de 2025.

Kleverson Atanasio
Controlador Interno
Decreto Municipal nº 26.544/2025